



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.658,13 (seiscentos e vinte mil seiscientos e cinquenta e oito reais e treze centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

#### Tendência de Excesso de Arrecadação

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20.606.0710 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA RURAL

124.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social

Valor: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).

#### Superávit Financeiro

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20.606.0710 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA RURAL

200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 139.554,13 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal